



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 8.257, DE 23 DE OUTUBRO LE 2025

Ratifica o Convênio nº 001223/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00429-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 001223/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00429-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS na região do Departamento Regional de Saúde – DRS I da Grande São Paulo, mediante a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 11.009.510,00 (onze milhões, nove mil e quinhentos e dez reais), a ser recebido em parcela única, consoante o seu cronograma de desembolso, destinado a ocorrer despesas com investimentos – equipamentos, materiais permanentes e mobiliários – aquisição de equipamentos para a Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio nº 001223/2025 (Processo nº SES-PRC-2025-00429-DM), inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI N° 8.257/2025 – FL .2

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de outubro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

Registrada na Secretaria de Governo e Transparência – Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SEGOT/dgsb



282
Assinatura do Estado de São Paulo
Câmara dos Deputados

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001223/2025

Processo nº SES-PRC-2025-00429-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual- LOA.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 5.943.754-6, CPF nº. 353.542.676-68, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado o MUNICÍPIO de Mogi das Cruzes, CNPJ 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI, Brasileira, Casada, Professora, RG. nº 20.162.057-1, CPF nº 290.760.518-60, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; na Lei Complementar federal nº 141/2000; nas Leis federais nºs. 8.080/90, 8.142/90, 4.320/64 e 14.133/2021; nas Leis complementares estaduais nºs. 204/1978 e 791/1995; na Lei Orçamentária Anual de 2025 nº 18.078/2025; e no Decreto estadual nº 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DEPTO.REG.SAÚDE DRS I - GRANDE SÃO PAULO, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimentos - Equipamentos, Materiais Permanentes e Mobiliários - aquisição de equipamentos para Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, com o objetivo de viabilizar o pleno funcionamento da unidade e a oferta de serviços especializados de saúde à população da Região do Alto Tietê, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo SECRETARIO, vedada alteração do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conformidade com o Artigo 131, Inciso Segundo, da Instrução nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo segundo do artigo 25 da LCF nº 101/2000, a Prefeitura poderá redistribuir os recursos recebidos oriundos do Convênio a Entidade (s) sem fins lucrativos, mantida a exigência de destinação prevista no ato concessório.



SESTER2025001284DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

283
Governo do Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o MUNICÍPIO de qualquer alteração;
- c) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante do MUNICÍPIO;
- d) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando a SECRETARIA der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo MUNICÍPIO de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI, Prefeito, RG nº 20.162.057-1, CPF nº 290.760.518-60, que realizará a interlocução do MUNICÍPIO com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a lei de licitações ou outra que lhe venha a substituir, bem como legislação municipal sobre contratos administrativos e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, imparcialidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



SESTER2025001284DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

284
Governo do Estado de São Paulo

- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, com seus recursos, integral e exclusivamente pelo pagamento dos salários e encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal relacionado à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência do MUNICÍPIO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do MUNICÍPIO, este deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro serviço que integra o SUS, adotando o MUNICÍPIO as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e mediante depósito em sua conta bancária;
- r) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- s) comunicar a SECRETARIA sobre eventual alteração de representação do MUNICÍPIO, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos documentos;
- t) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
- u) demonstrar que possui recursos para a contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do Município contratar uma Instituição para gerenciamento do hospital, esta deverá encaminhar relação dos bens adquiridos, com recursos provenientes deste convênio, ao MUNICÍPIO para o devido patrimoniamento.

Parágrafo Segundo - Garantir que a entidade, contratada para a gestão operacional do hospital, assuma, durante a vigência do ajuste de Gestão, a responsabilidade pela aquisição, guarda, instalação, utilização e manutenção dos bens adquiridos com os recursos oriundos deste Convênio, observando-se, para tanto, as seguintes obrigações:





285
Gabinete do Estado de São Paulo
Setor de Gestão da Informação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

I - Responder pelo uso adequado dos bens públicos móveis objeto de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra os responsáveis, nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

II - Administrar os bens móveis cujo uso lhe tenha sido permitido, zelando por sua conservação em perfeitas condições de funcionamento, em conformidade com os termos do instrumento de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público Municipal;

III - Comunicar à instância competente do MUNICÍPIO todas as aquisições de bens móveis realizadas com os recursos do convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetivação;

IV - Proceder ao correto patrimonial dos bens adquiridos, com o devido registro no sistema de controle patrimonial oficialmente indicado pelo MUNICÍPIO;

V - Em caso de avarias ou quebra de equipamentos, informar à MUNICÍPIO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e providenciar as medidas necessárias à manutenção e restabelecimento do pleno funcionamento dos bens;

VI - Restituir a MUNICÍPIO os bens móveis cujo uso lhe tenha sido permitido, nos casos em que não mais se façam necessários ao alcance das metas pactuadas ou que se tornem inservíveis, conforme critérios técnicos previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do MUNICÍPIO:

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título não vinculado diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhadas, tarifas, juros moratórios, multas e honorários advocatícios, bem como no pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS



SESTER2025001284DM



286
Governo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 11.009.510,00 (onze milhões, nove mil e quinhentos e dez reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196 - CGOF

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6547.0000

Natureza de despesa: 444052

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos que ensejam a suspensão e qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO – O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0294-1 - Conta Corrente nº. 117978-0. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO SEXTO- Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, conforme o caso, devendo constar o número do presente Convênio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

287
Governo do Estado de São Paulo
CPI/SES/SP

e) em caso de descumprimento parcial, o MUNICÍPIO deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO OITAVO - O MUNICÍPIO demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho do MUNICÍPIO e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório ao MUNICÍPIO, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio (despesa corrente/custeio e/ou despesa de capital/investimento):

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV- conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.



SESTER2025001284DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

288
Governo do Estado de São Paulo
Câmara Municipal de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará ao MUNICÍPIO eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta FUNDES, Banco 001, Agência: 1897-X, Conta Corrente 100919-2. - TESOURO, Banco 001/Agência: 1897-X, Conta Corrente: 009401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o MUNICÍPIO, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do MUNICÍPIO para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA: NÁDIA YUMIE NARITA, Diretor Técnico de Saúde I, RG: 33.381.396-0 e CPF: 370.350.058-11 e HILDALÉIA DE FÁTIMA LEANDRO, Oficial Administrativo/Gerente CARS 02, RG: 20.566.571-8 e CPF: 179.141.228-90, ambos lotados no DEPTO.REG.SAÚDE DRS I - GRANDE SÃO PAULO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designado como gestor do MUNICÍPIO: Francisco Carlos Cardenas, Gestor Municipal de Convênios, RG: 6.343.211-0 e CPF: 547.384.828-15.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.



SESTER2025001284DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

289
Governo do Estado de São Paulo
Setor de Administração

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O convênio vigorará até **31/07/2026**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o MUNICÍPIO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às consequências legais, em especial às previstas na Lei complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o MUNICÍPIO obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho;



SESTER2025001284DM



290
Governo do Estado de São Paulo
Câmara Municipal de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado digitalmente pelos representantes legais, na presença das pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 31 de julho de 2025

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

EDSON UMEDA - Diretor Técnico de Saúde III

Departamento Regional de Saúde Grande São Paulo - DRS I

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
Assinado pelo substituto DÉBORA TEIXEIRA DO AMARAL



Assinado com senha por: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI - 22/07/2025 às 14:43:41
Assinado com senha por: EDSON UMEDA - 24/07/2025 às 11:40:03
Assinado com senha por: DÉBORA TEIXEIRA DO AMARAL - 24/07/2025 às 14:13:26
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 31/07/2025 às 17:45:17
Documento N°: 050243A5174416 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5174416>



SESTER2025001284DM



Plano de Trabalho

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2025-00429-DM				
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES				
CNPJ: 46.523.270/0001-88				
CNES:				
Endereço: Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277				
Município: Mogi das Cruzes CEP: 08780200				
Telefone: 1147986324				
E-mail: gabinete@pmmc.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	Email
290.760.518-60	MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI	20.162.057-1	Prefeito	marabertaiolli@mogidascruzes.sp.gov.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor		Cargo	E-mail
547.384.828-15	6.343.211-0	FRANCISCO CARLOS CARDENAS		Gestor Municipal De Convênios	franciscocardenas@mogidascruzes.sp.gov.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0294-1 Número: 117978-0

Praça de Pagamento: Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, 432 - Centro - Mogi das Cruzes

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

- Proporcionar cuidados médicos e emocionais de excelência às mulheres e aos recém-nascidos.
- Garantir a segurança e o bem-estar das pacientes e dos recém-nascidos.
- Oferecer apoio e orientação às famílias durante o período pré-natal, parto e pós-parto.
- Promover a saúde e o bem-estar das mulheres e dos recém-nascidos através de práticas baseadas em evidências e tecnologias avançadas.
- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade materna e infantil.

Histórico da Instituição:



SESPTA2025006067DM

A Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes foi concebida como resposta a uma relevante demanda regional de saúde pública, identificada a partir de diagnóstico realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, que apontou um expressivo déficit de leitos obstétricos e neonatais na região do Alto Tietê. A recomendação técnica foi clara: era necessário ampliar a oferta de leitos, em especial os destinados a cuidados intensivos e intermediários, como UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal), UCINCo (Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais) e UCINCa (Unidade de Cuidados Intermediários Canguru).

Diante desse cenário, o município de Mogi das Cruzes assumiu o compromisso de estruturar um equipamento público capaz de acolher, com qualidade, dignidade e segurança, gestantes e recém-nascidos da cidade e de toda a região. A nova maternidade foi planejada para operar integralmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando não apenas os aspectos assistenciais e clínicos, mas também o cumprimento da legislação vigente, como a garantia do aborto legal, até então inviabilizado por questões institucionais na unidade de referência anterior.

A Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes foi uma meta do Governo Municipal no ano de 2.019, para suprir as necessidades de assistência às gestantes e bebês com todos os recursos e equipamentos necessários para oferecer atendimento qualificado e humanizado, sendo um equipamento planejado para garantir mais segurança às gestantes e seus bebês, complementando a rede de saúde já existente.

O projeto da Maternidade Municipal iniciou com as dificuldades enfrentadas pela Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes com a superlotação observadas na instituição comprometendo a qualidade e segurança das gestantes SUS dependentes da região, fato que foi notificado constantemente ao Departamento Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – DRS1/SES.

O esgotamento contínuo da capacidade operacional da Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes para absorver às gestantes e principalmente para atender aos recém-nascidos que necessitavam de assistência médica intensiva, que superavam constantemente 100% da capacidade operacional, levou aos gestores municipal concluírem pela necessidade da construção de uma nova Maternidade do Município, tendo a contribuição do estudo feito pelos Técnicos da DRS/SES que apresentaram a necessidade de mais leitos na região.

O projeto da Maternidade foi elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em parceria com técnicos da Saúde prevendo espaços para a unidade do Programa Mãe Mogiana, Pronto Atendimento de Obstetrícia, Berçário com Cuidados Intermediários e Intensivos (UTI), Parto Humanizado, Centro Obstétrico, Pré e Pós-Parto e UTI Adulto, entre outros locais. A unidade foi planejada com leitos para gestantes, puérperas, leitos especializados no sistema canguru, leitos para gestantes de alto risco, quartos para atendimento antes e depois do parto e teve início em novembro de 2.019 e sua conclusão se deu em meados do ano de 2.022.

A Maternidade Municipal foi projetada com cerca de 8 mil m² distribuídos em sete pavimentos (do subsolo ao quinto andar) e disponibilizou 89 vagas, das quais 54 leitos para mulheres, além de 10 leitos de UTI Neonatal, 10 leitos de cuidados intermediários e UTI Adulto, entre outros espaços especializados, oferecendo assistências às gestantes dos municípios do Alto Tietê integrado à rede RRAS2 do DRS1/SES.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Equipamentos, Materiais Permanentes e Mobiliários

Detalhamento do Objeto - Itens:

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Amnioscópio	18	R\$ 2.428,00	R\$ 43.704,00
Equipamento - Ultrassom SEM aplicação transesofágico	2	R\$ 133.252,00	R\$ 266.504,00



SESPTA2025006067DM

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Equipamento - Aparelho de Fototerapia	20	R\$ 9.203,00	R\$ 184.060,00
Equipamento - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	14	R\$ 3.116,00	R\$ 43.624,00
Equipamento - Balança Digital Antropométrica	4	R\$ 1.513,00	R\$ 6.052,00
Equipamento - Balança Digital Antropométrica	8	R\$ 1.008,00	R\$ 8.064,00
Equipamento - Bisturi elétrico	4	R\$ 29.788,00	R\$ 119.152,00
Equipamento - Cadeira de Rodas Pneu Maciço	7	R\$ 1.198,00	R\$ 8.386,00
Equipamento - Bola Bobath de 40 cm, 60cm	5	R\$ 428,00	R\$ 2.140,00
Equipamento - Cadeira de Banho com rodas	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
Cardiotocógrafo	6	R\$ 21.243,00	R\$ 127.458,00
Médico - Desfibrilador / Cardioversor	11	R\$ 27.017,00	R\$ 297.187,00
Equipamento - Carro de Emergência	11	R\$ 4.675,00	R\$ 51.425,00
Equipamento - Carro Térmico	6	R\$ 27.980,00	R\$ 167.880,00
Central de monitorização	2	R\$ 10.119,00	R\$ 20.238,00
Equipamento - Detector Fetal	9	R\$ 2.232,00	R\$ 20.088,00
Equipamento - Foco Cirúrgico Teto de 1 Haste	4	R\$ 64.948,00	R\$ 259.792,00
Equipamento - FOCO CIRURGICO MÓVEL- CENTRO CIRURGICO	5	R\$ 36.300,00	R\$ 181.500,00
Equipamento - Freezer Horizontal	2	R\$ 20.681,00	R\$ 41.362,00
Equipamento - Geladeira	20	R\$ 2.319,00	R\$ 46.380,00
Laringoscópio	4	R\$ 1.508,00	R\$ 6.032,00
Laringoscópio	2	R\$ 1.645,00	R\$ 3.290,00
Laringoscópio	15	R\$ 1.645,00	R\$ 24.675,00
Equipamento - MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	1	R\$ 12.258,00	R\$ 12.258,00
Mesa auxiliar	20	R\$ 798,00	R\$ 15.960,00
Equipamento - Mesa Cirúrgica	4	R\$ 94.450,00	R\$ 377.800,00
Mesa Ginecológica / Escada com 3 Degraus / Foco Clínico Led / Mocho com rodízio	8	R\$ 1.776,00	R\$ 14.208,00
Equipamento - Microondas	18	R\$ 873,00	R\$ 15.714,00
Equipamento - Monitor Multiparametro	8	R\$ 33.287,00	R\$ 266.296,00
Equipamento - Monitor Multiparametro	20	R\$ 22.576,00	R\$ 451.520,00



SESP/TA2025/006/DM

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Oftalmoscópio Binocular Indireto	6	R\$ 2.023,00	R\$ 12.138,00
OTOSCÓPIO	4	R\$ 1.205,00	R\$ 4.820,00
Oxímetro de Pulso de Mesa	14	R\$ 4.913,00	R\$ 68.782,00
Mobiliário Administrativo - Poltrona de Espera	85	R\$ 1.613,00	R\$ 137.105,00
Áudio, vídeo e foto - Televisor	55	R\$ 3.834,00	R\$ 210.870,00
Médico - Ventilação Pulmonar - Ventilador pulmonar não invasivo, de pressão positiva contínua (CPAP) e automática (APAP)	10	R\$ 3.131,00	R\$ 31.310,00
Equipamento - Ventilador Pulmonar de Alta Frequência Infantil e Neonatal	21	R\$ 68.208,00	R\$ 1.432.368,00
Aparelho de Anestesia completo com Monitor Multiparâmetros acoplado (plataforma consta apenas aparelho de anestesia)	4	R\$ 177.236,00	R\$ 708.944,00
Equipamento - Berço para fototerapia com luz - 4 lampadas	4	R\$ 17.356,00	R\$ 69.424,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Berço aquecido	15	R\$ 23.506,00	R\$ 352.590,00
Equipamento - BERÇO EM ACRÍLICO PARA RN	72	R\$ 1.817,00	R\$ 130.824,00
Bilirrubinômetro	4	R\$ 43.350,00	R\$ 173.400,00
Cadeiras de rodas Obeso	6	R\$ 2.346,00	R\$ 14.076,00
Equipamento - Cadeira	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
Mobiliário Administrativo - Assento 3 lugares estofados em longarina	50	R\$ 844,00	R\$ 42.200,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Cama hospitalar para obesos, elétrica, com grade	51	R\$ 23.168,00	R\$ 1.181.568,00
CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA MEDICAMENTOS	2	R\$ 14.705,00	R\$ 29.410,00
Médico - Refrigeração Especial - Refrigerador para vacina 8.000 doses	2	R\$ 13.945,00	R\$ 27.890,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para transporte de material, 1 prateleira	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para transporte de roupa/material	7	R\$ 3.253,00	R\$ 22.771,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro curativo sem balde e sem bacia	2	R\$ 1.229,00	R\$ 2.458,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro maca com elevação para procedimentos	17	R\$ 3.866,00	R\$ 65.722,00



SESP/TA/2025/006/067/DM

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para medicamentos dose unitária	27	R\$ 5.850,00	R\$ 157.950,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para transporte de roupa/material	7	R\$ 3.498,00	R\$ 24.486,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Mesa para exame divã clínico	6	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
Equipamento - Eletrocardiógrafo	3	R\$ 19.305,00	R\$ 57.915,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Mobiliário de internação: escada 2 degraus, pintada	68	R\$ 405,00	R\$ 27.540,00
Equipamento - Espaldar	5	R\$ 818,00	R\$ 4.090,00
Equipamento - FOCO CIRURGICO MÓVEL-CENTRO CIRURGICO	8	R\$ 761,00	R\$ 6.088,00
Equipamento - Freezer Vertical	6	R\$ 3.342,00	R\$ 20.052,00
Equipamento - Incubadora Neonata	15	R\$ 36.153,00	R\$ 542.295,00
Termodesinfectora	1	R\$ 355.440,00	R\$ 355.440,00
Equipamento - Monitor Multiparametro	17	R\$ 16.793,00	R\$ 285.481,00
Médico - Cufometro	2	R\$ 2.829,00	R\$ 5.658,00
Ressuscitador infantil BabyPUFF (equipamento portátil destinado a ventilação pulmonar mecânica manual em RN em UTI)	15	R\$ 5.300,00	R\$ 79.500,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Mobiliário de internação: mesa para refeição no leito	85	R\$ 929,00	R\$ 78.965,00
Mobiliário Administrativo - Mesa de Trabalho (140 x 70 x 75 cm)	45	R\$ 633,00	R\$ 28.485,00
Mobiliário Administrativo - Sofá 2 lugares, com braços	44	R\$ 1.400,00	R\$ 61.600,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Suporte de hamper inox	40	R\$ 525,00	R\$ 21.000,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro maca com elevação hidráulica	9	R\$ 15.924,00	R\$ 143.316,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Incubadora de Transporte	4	R\$ 40.040,00	R\$ 160.160,00
Equipamento - Seladora de pedal	8	R\$ 1.134,00	R\$ 9.072,00
Autoclave Horizontal de Bancada com capacidade de 42 litros	1	R\$ 5.958,00	R\$ 5.958,00



SESPTA2025006067DM

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Médico - Mobiliário Hospitalar - Suporte de soro com rodízios	62	R\$ 436,00	R\$ 27.032,00
Médico - Mobiliário Hospitalar - Cama PPP (pré parto, parto e pós parto), elétrica	5	R\$ 14.586,00	R\$ 72.930,00
Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros)	2	R\$ 355.777,00	R\$ 711.554,00
Armário em Aço Inox para CME	10	R\$ 9.160,00	R\$ 91.600,00
Bomba Elétrica para Sucção de Leite	8	R\$ 13.887,00	R\$ 111.096,00
Banqueta para parto vertical	5	R\$ 1.136,00	R\$ 5.680,00
Nebulizador	20	R\$ 2.719,00	R\$ 54.380,00
Radiômetro para Fototerapia	2	R\$ 2.882,00	R\$ 5.764,00
Reanimador Pulmonar Manual	12	R\$ 333,00	R\$ 3.996,00
Reanimador Pulmonar Manual	22	R\$ 299,00	R\$ 6.578,00
Aquisição de Mobiliários - Outros (Especificar)	6	R\$ 815,00	R\$ 4.890,00
Totais	1366	R\$ 1.904.504,00	R\$ 11.009.510,00

Objetivo:

Equipar a Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes para ampliar o acesso ambulatorial eletivo na especialidade de obstetrícia, aumentar a capacidade de realização de partos e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de ginecologia e pediatria, dar assistência exclusiva e diferenciada às gestantes tendo em vista a demanda da região Metropolitana do Alto Tietê, Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS – Departamento Regional de Saúde – DRS1.

Contribuir com a oferta de serviços médicos, de enfermagem e multidisciplinar em: um pronto atendimento para urgência, emergência e observação na especialidade de ginecologia e obstetrícia onde se estima que sejam realizados 2.000 atendimentos mensais; internação em Unidade Intensiva em Neonatologia, internação em Unidade de Cuidados Intermediários em Neonatologia, internação em Unidade de Cuidados Intermediários Canguru estimando com as três unidades (UTIN, UCINCo e UCINCa) uma capacidade de 89 internações mensais; centro obstétrico/centro cirúrgico a capacidade de realizar 400 partos e 120 cirurgias eletivas mensais; unidade de pré-parto, parto, pós-parto; unidade de internação em alojamento conjunto; cirurgia ginecológica; cirurgia pediátrica; ambulatório de obstetrícia e multiprofissionais para atendimento às gestantes de alto risco e prematuros, e pacientes a partir da 30ª semana de gestação com uma estimativa de realização de 2.859 atendimentos mensais.

Instalação / 10 dias / Instalação e preparação técnica e operacional dos recursos adquiridos para garantir seu pleno funcionamento. Após a alocação nos ambientes específicos, os equipamentos são instalados por técnicos especializados, que realizam os devidos testes de funcionamento, calibração e validação técnica. Concluída essa fase, é realizado o treinamento das equipes assistenciais e de apoio, com orientações sobre o uso correto, protocolos de segurança, manutenção básica e cuidados operacionais, assegurando que os profissionais estejam aptos a manusear os equipamentos de forma segura e eficaz desde o início das atividades da unidade.

A Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes será gerenciada e operacionalizada por uma Organização Social de Saúde (OSS), sob a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar. Para viabilizar essa gestão, tramita o Processo Administrativo nº 1878/2025, que trata da realização de Chamamento Público, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.



SESP/TA2025/00670/DM

A escolha por OSS baseia-se em critérios técnicos, legais e econômicos, considerando a necessidade de agilidade, flexibilidade operacional e controle de custos. A contratação direta de servidores públicos demandaria maior prazo de implantação e geraria impacto permanente na folha municipal.

Estudos técnicos indicam que a gestão por OSS representa menor custo global, maior eficiência e possibilidade de pactuação de metas, sem prejuízo à transparência e à qualidade assistencial. O modelo encontra respaldo nas Leis nº 9.637/1998, 13.019/2014 e 14.133/2021, sendo amplamente adotado em unidades de saúde de média e alta complexidade.

A previsão é de que o chamamento público seja concluído, com celebração do contrato de gestão e início da operação da unidade, entre os meses de outubro e novembro de 2025, conforme o andamento dos trâmites administrativos. Tão logo o processo de chamamento seja finalizado, uma cópia do contrato de gestão celebrado e devidamente assinado será encaminhada a esta Secretaria Estadual de Saúde.

Justificativa:

Com capacidade instalada de 80 leitos, a maternidade contará com estrutura moderna e completa, incluindo: 5 leitos PPP (Pré-parto, Parto e Puerpério), 28 leitos de Alojamento Conjunto, 6 leitos para gestantes de alto risco, UTIN com 10 leitos (sendo 1 de isolamento), UCINCo com 10 leitos, UCINCa com 6 leitos, leitos cirúrgicos ginecológicos e pediátricos, além de pronto atendimento com leitos de observação e emergência. A unidade também disporá de Banco de Leite Humano, reforçando o cuidado integral ao binômio mãe-bebê.

A capacidade operacional foi planejada para garantir segurança assistencial e resolutividade, com estimativas mensais de: 400 partos, 61 internações de alto risco, 22 em UTIN, 30 em UCINCo, 37 em UCINCa, 100 cirurgias ginecológicas, 20 cirurgias pediátricas, além de 2.300 consultas médicas obstétricas (eletivas e de urgência) e exames complementares como ultrassonografia, tococardiografia e radiologia.

Para viabilizar a gestão e a operação da maternidade, está em andamento o Processo Administrativo nº 1878/2025, que trata da realização de Chamamento Público para a seleção de uma Organização Social de Saúde (OSS). O referido processo encontra-se em fase de tramitação e possui previsão de conclusão, com celebração do contrato de gestão e início da operação da unidade, entre os meses de outubro e novembro de 2025, a depender do cronograma dos trâmites administrativos. Destaca-se que será necessário um período estimado de até quatro meses para a execução das etapas de aquisição, instalação e adequação de mobiliário e equipamentos, essenciais para o pleno funcionamento da unidade. Tal condicionante reforça a previsão de início das atividades assistenciais no período entre os meses de outubro à novembro de 2025.

A adoção do modelo de gestão por OSS observa os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, publicidade e controle social. A contratação visa garantir maior agilidade nas decisões operacionais, flexibilidade na gestão de pessoal e insumos, otimização dos recursos públicos e maior qualidade nos serviços prestados — tudo sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

A opção pela OSS está fundamentada em critérios técnicos, legais e econômicos. A contratação direta de servidores públicos demandaria maior prazo de implantação e geraria impacto permanente na folha de pagamento do município. Estudos técnicos demonstram que o modelo de gestão por OSS apresenta menor custo global, maior eficiência e possibilidade de pactuação de metas, sem prejuízo à transparência e à qualidade assistencial. O modelo é respaldado pelas Leis nº 9.637/1998, nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, sendo amplamente utilizado em unidades de saúde de média e alta complexidade em todo o país.

Assim que o processo de chamamento público for finalizado, uma cópia do contrato de gestão celebrado e devidamente assinado será encaminhada à Secretaria Estadual de Saúde.

A implantação da Maternidade Municipal representa um avanço significativo para a saúde pública regional, fortalecendo a política de regionalização do cuidado e ampliando o acesso universal, equânime e qualificado às gestantes e recém-nascidos do Alto Tietê.



Local: Rua Francisco Affonso de Melo, 550 - Vila Brás Cubas - São Paulo - CEP 08.740-310

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Taxa de cesárea em primípara menor ou igual a 30%
Ações para Alcance:	Dar total assistência às gestantes primíparas estimulando ao parto normal
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Redução do número de cesárias em pacientes primípara
Indicador de Resultado:	Relatório da Instituição e avaliação dos prontuários médicos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de gestantes primíparas que realizaram cesárias no período/total de partos de primíparas realizados
Fonte do Indicador:	Dados do SIH/SUS

Descrição da Meta:	Taxa de recém-nascidos amamentados na primeira hora de vida igual ou maior que 90%
Ações para Alcance:	Dar total assistência e estimular as parturientes ainda na sala de parto na ação de amamentar
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Incentivo a amamentação
Indicador de Resultado:	RN amamentados na primeira hora em relação ao número de partos realizados
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de recém-nascidos amamentados na primeira hora / Total de nascidos vivos no período
Fonte do Indicador:	Relatório da Instituição e avaliação dos prontuários médicos

Descrição da Meta:	Disponibilizar, no momento da internação, a presença de acompanhante em 100% dos partos
Ações para Alcance:	Equipe assistencial treinada para orientação das gestantes e familiares
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	100 % de acesso aos acompanhantes



SESP/TA2025/006/07/DM

Indicador de Resultado:	Censo diário e registros da Instituição
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Verificação dos Relatórios
Fonte do Indicador:	Registros da instituição

Descrição da Meta:	Realizar, no mínimo, 8 horas quadriestrais de capacitações e treinamentos para equipes assistenciais e administrativas, pelo núcleo de educação permanente.
Ações para Alcance:	Verificar as capacitações e treinamentos aplicados aos profissionais da Instituição
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Manter o serviço de educação permanente para garantir a capacitação dos profissionais
Indicador de Resultado:	Apresentação de relatório mensal informando os cursos, treinamentos, capacitações realizadas, número de funcionários participantes, cronograma dos cursos e relatório de presença ou certificados
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Acompanhamento de relatórios mensais com suas respectivas listas de presença
Fonte do Indicador:	Relatório da Instituição

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realização de 100 cirurgias ginecológica por mês
Ações para Alcance:	Gerenciamento dos encaminhamentos da regulação municipal e agenda dos profissionais médicos na instituição
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Garantir a disponibilização de leitos e agendas para a realização de 100 cirurgias ginecológicas por mês
Indicador de Resultado:	Quantidade mensal de cirurgias realizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de cirurgias realizadas mês / pelo total de agendada mês
Fonte do Indicador:	DataSUS/MS/SIH



SESPTA202500607DM



Descrição da Meta:	Realizar 300 consultas médicas de alto risco mensais em média
Ações para Alcance:	Contratação de profissionais para a realização das consultas médicas
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Manter a disponibilização de agendas para a realização das consultas médicas
Indicador de Resultado:	Quantidade mensal de consultas médicas realizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de consultas médicas realizadas mês /de consultas médicas agendadas mês
Fonte do Indicador:	DataSUS/MS/SIA

Descrição da Meta:	Realizar em média 400 partos por mês
Ações para Alcance:	Gerenciamento do giro e disponibilidade de leitos
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Garantir gerenciamento do giro e disponibilidade de leitos para realizar em média 400 partos por mês
Indicador de Resultado:	Quantidade mensal de saídas hospitalares
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de saídas hospitalares/periodo aferido.
Fonte do Indicador:	DataSUS/MS/SIH

Descrição da Meta:	Disponibilização de 10 leitos de UTIN para apoio aos partos realizados
Ações para Alcance:	Garantir manutenção dos leitos e equipamentos necessários para dar a assistência ao recém-nascido
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Garantir a disponibilização de leitos para atendimento
Indicador de Resultado:	Quantidade de RN atendidos
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Número de pacientes-dia / Número de leitos-dia
Fonte do Indicador:	Censo diário da Instituição



SESPTA2025006067DM

Descrição da Meta:	Manter o tempo médio de permanência pós-parto normal para até 48 horas
Ações para Alcance:	Gerenciamento do giro leitos
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Evitar longa permanência em parto normal
Indicador de Resultado:	Taxa de tempo médio de permanência
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de pacientes-dia no período/Saídas no mesmo período aferido.
Fonte do Indicador:	Censo Hospitalar + número de diárias

Descrição da Meta:	Realização de 20 cirurgias pediátricas por mês
Ações para Alcance:	Gerenciamento dos encaminhamentos da regulação municipal e agenda dos profissionais médicos na instituição
Situação Atual:	esta em implementação
Situação Pretendida:	Garantir a disponibilização de leitos e agendas para a realização de 20 cirurgias pediátricas por mês
Indicador de Resultado:	Quantidade mensal de cirurgias realizadas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de cirurgias realizadas mês / pelo total de agendada mês
Fonte do Indicador:	DataSUS/MS/SIH

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Orçamentos	30	Cotação de dos equipamentos necessário para execução do projeto (03 orçamentos).
2	Aquisição	40	Efetuar a compra dos equipamentos necessários, respeitando as especificações e o menor valor.



SESP/TA2025006067DM



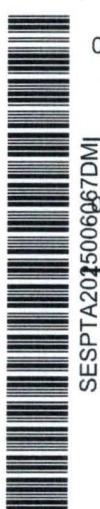
Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
3	Instalação	10	Instalação e preparação técnica e operacional dos recursos adquiridos para garantir seu pleno funcionamento. Após a alocação nos ambientes específicos, os equipamentos são instalados por técnicos especializados, que realizam os devidos testes de funcionamento, calibração e validação técnica. Concluída essa fase, é realizado o treinamento das equipes assistenciais e de apoio, com orientações sobre o uso correto, protocolos de segurança, manutenção básica e cuidados operacionais.
4	Entrega	40	Recebimento físico dos equipamentos e mobiliários adquiridos, conferência técnica e alocação dos itens em seus respectivos ambientes, conforme o projeto funcional da unidade. Nessa fase, os equipamentos são entregues pelas empresas fornecedoras, conferidos quanto à integridade, especificações e quantitativos, e em seguida direcionados para os setores específicos, de acordo com suas finalidades assistenciais.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto - Equipamentos	Item	Especificação	Proponente	%
1	Investimentos - Equipamentos	Amnioscópio	Equipamento de diagnóstico portátil utilizado pelo médico obstetra para visualizar a cor e a transparência do líquido amniótico. Consiste em um exame simples e indolor onde o médico faz uma análise pela cor do líquido amniótico e com isso consegue determinar o bem estar do bebê. Equipamento com 3 pontas em material esterilizado.	0,00	0,00
2	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Ultrassom SEM aplicação transesofágico	Equipamento destinado à administração e mistura de gases com vapores anestésicos ao paciente, através de respiração espontânea, controlada, manualmente ou mecanicamente, sendo constituído de seção de fluxo contínuo (incluindo vaporizador), sistema respiratório e respirador .	0,00	0,00
3	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Aparelho de Fototerapia	Aparelho de fototerapia por irradiação de lâmpadas (fluorescentes ou halógenas ou por fonte de LED), constituído por unidade refletora giratória e base móvel com rodízios e sistema de freio. Iluminação LED, painel de controle microprocessada, ajuste de irradiação.	0,00	0,00
4	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	Aspirador móvel, utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. FLUXO DE ASPIRAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS FRASCO ALIMENTAÇÃO GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM, NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG, TERMOPLÁSTICO BIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVEL IP22,0 A 620mmHg	0,00	0,00
5	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Balança Digital Antropométrica	Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	0,00	0,00



Ordem	Tipo Objeto - Equipamentos	Item	Especificação	Proponente	%
6	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Balança Digital Antropométrica	Equipamento para pesagem do paciente. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI	0,00	0,00
7	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Bisturi elétrico	Bisturi eletrônico microprocessado com potência mínima de 300W, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: Corte puro (300W), Blend (130W), Coagulação (120W) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sist	0,00	0,00
8	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Bola Bobath de 40 cm, 60cm	Bola Bobath, confeccionada em plástico inflável de alta resistência medindo aproximadamente 75cm.	0,00	0,00
9	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Cadeira de Rodas Pneu Maciço	MATERIAL DE CONFECÇÃO, APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, LEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEÁVEL, REMOVIVEL e COM ELEVAÇÃO	0,00	0,00
10	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Cadeira de Banho com rodas	Utilizada para proceder no banho de aspersão em pacientes debilitados. MATERIAL DE CONFECÇÃO, ESTRUTURA, CAPACIDADE, COLETOR: AÇO INOXIDÁVEL/ACIMA DE 150 KG SEM COLETOR, APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS: POSSUI	0,00	0,00
11	Investimentos - Equipamentos	Cardiotocógrafo	Monitoração da gestação durante as fases que antecedem o parto, por meio da auscultação e visualização dos batimentos cardíacos fetais, da monitoração da contração uterina e dos movimentos fetais	0,00	0,00
12	Investimentos - Equipamentos	Médico - Desfibrilador / Cardioversor	COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG; POSSUI MARCAPASSO, MÓDULO DEA, OXIMETRIA: NÃO POSSUI , POSSUI, NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUI BATERIA: POSSUI PÁS INTERNAS: NÃO POSSUI	0,00	0,00
13	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Carro de Emergência	Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, POSSUI SUPORTE DE SORO, POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3, SUPORTE PARA CILINDRO, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M RÉGUA DE GASES.I	0,00	0,00
14	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Carro Térmico	Carro térmico, utilizado no transporte de bandejas de refeição. MATERIAL DE CONFECÇÃO, CAPACIDADE, AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, AQUECE E REFRIGERA, MÍNIMO 14 A 30 BANDEJAS INCLUSAS	0,00	0,00



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
15	Investimentos - Equipamentos	Central de monitorização	Central de monitoração p/ UTI Adulto c/ monitores c/ parâmetros seguindo as exigências mínimas da RDC 7/2010 p/ atender 10 leitos via cabo de rede c/ preparo p/ expansão p/ no mínimo 48 leitos. Monitoração completa de todos os leitos, deve possibilitar o armazenamento de dados de no mínimo 140h p/ ondas de tendência e no mínimo 96h p/ ECG, gravadas p/ cada monitor. Deverá manter registros de alarmes de no mínimo 100h por leito. Deverá possibilitar a inclusão de dados e ger. de in	0,00	0,00
16	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Detector Fetal	COMPOSIÇÃO: ATÉ. 200KG, ELÉTRICOMATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO OU ALUMÍNIO.	0,00	0,00
17	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Foco Cirúrgico Teto de 1 Haste	Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgic	0,00	0,00
18	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - FOCO CIRURGICO MÓVEL- CENTRO CIRURGICO	Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. CAPACIDADE DE 100 A 299 L	0,00	0,00
19	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Freezer Horizontal	Equipamento vertical porta dupla para armazenamento e conservação de hemoderivados com capacidade interna de, no mínimo, 900 litros. Deve possuir: Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo oito prateleiras/gavetas em aço inoxidável; 02 portas de no mínimo vidro duplo com sistema de anti-embaçamento; Isolamento térmico de no mínimo 70mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Refrigeração por compressor hermético	0,00	0,00
20	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Geladeira	Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos.	0,00	0,00
21	Investimentos - Equipamentos	Laringoscópio	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL, LARINGOSCOPIO ADULTO	0,00	0,00
22	Investimentos - Equipamentos	Laringoscópio	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL, LARINGOSCOPIO INFANTIL.	0,00	0,00
23	Investimentos - Equipamentos	Laringoscópio	CURVA 0 - TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL, LARINGOSCOPIO NEONATAL	0,00	0,00

SESPTA2025006067DM

Ordem	Tipo Objeto - Equipamentos	Item	Especificação	Proponente	%
24	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	Marcapasso Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; a sensibilidade do sinal do ventrículo deve ter valor m	0,00	0,00
25	Investimentos - Equipamentos	Mesa auxiliar	DIMENSÃO MAT.CONFECÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL	0,00	0,00
26	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Mesa Cirúrgica	Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material s	0,00	0,00
27	Investimentos - Equipamentos	Mesa Ginecológica / Escada com 3 Degraus / Foco Clinico Led /Mocho com rodizio	ESTRUTURA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: SEM ARMÁRIO DE AÇO OU FERRO PINTADO	0,00	0,00
28	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Microondas	Capacidade 32 litros	0,00	0,00
29	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Monitor Multiparametro	Monitor multiparametros para centro cirúrgico e tamanho do monitor PI ETCO2 agentes anestésicos índice sedação anestésica:ECG,RESP,SPO2,PNI,TEMP mista ou modular de 10 a 12pol com PI com EtCO2 sem agentes anest.	0,00	0,00
30	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Monitor Multiparametro	PARÂMETROS BÁSICOS : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP- TIPO: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR- TAMANHO: DE 10 A 12-SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI- PRESSÃO INVASIVA (PI): NÃO POSSUI- DÉBITO CARDÍACO: NÃO POSSUI- CAPNOGRAFIA: POSSUI- AGENTES ANESTÉSICOS: NÃO POSSUI- ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA: NÃO POSSUI Monitor multiparametro para UTI.	0,00	0,00
31	Investimentos - Equipamentos	Oftalmoscópio Binocular Indireto	- COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	0,00	0,00



SESPTA2025006067DM

Ordem	Tipo Objeto - Equipamentos	Item	Especificação	Proponente	%
32	Investimentos - Equipamentos	OTOSCÓPIO	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	0,00	0,00
33	Investimentos - Equipamentos	Oxímetro de Pulso de Mesa	TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL LCD COLORIDO DE 5 A10 POL 30 A 250BPM 0 A100 NA TELA BIVOLT E BATERIA	0,00	0,00
34	Investimentos - Mobiliários	Mobiliário Administrativo - Poltrona de Espera	MAT. DE CONFECÇÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO:AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL	0,00	0,00
35	Investimentos - Equipamentos	Áudio, vídeo e foto - Televisor	Televisor 50	0,00	0,00
36	Investimentos - Equipamentos	Médico - Ventilação Pulmonar - Ventilador pulmonar não invasivo, de pressão positiva contínua (CPAP) e automática (APAP)	CONFIGURAÇÃO: COM UMIDIFICADOR COM COMPENSAÇÃO COM MÁSCARA NASAL	0,00	0,00
37	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Ventilador Pulmonar de Alta Frequência Infantil e Neonatal	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limit	0,00	0,00
38	Investimentos - Equipamentos	Aparelho de Anestesia completo com Monitor Multiparâmetros acoplado (plataforma consta apenas aparelho de anestesia)	SISTEMA DE ANESTESIA COMPLETO, FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO E DURALUMÍNIO, com pintura eletrostática. Ventilador pressométrico e volumétrico, fole intercambiável de 1000ml, alimentado por oxigênio. Controles de pressão, volume corrente, frequência com relação I/E fixa em 1:2 e manômetro para pressão endotraqueal, descrição completa na cotação.	0,00	0,00



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
39	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Berço aquecido	Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trend. e Próclive - na c	0,00	0,00
40	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - BERÇO EM ACRÍLICO PARA RN	MATERIAL DA CUNA ESTRUTURA - RODÍZIOS: ACRÍLICO - AÇO INOXIDÁVEL	0,00	0,00
41	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Berço para fototerapia com luz - 4 lampadas	Berço em acrílico montado sobre cesto de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lâmina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções., na	0,00	0,00
42	Investimentos - Equipamentos	Bilirrubinômetro	Equipamento utilizado para medição transcutânea de bilirrubina de forma não invasiva, podendo ser no próprio leito do paciente. Modo de operação digital, medidas dos níveis de bilirrubina sérica em mg/dl ou micromol/l. Indicação digital na tela do instrumento. Permitir a checagem de leitura pelo próprio aparelho, por meio de referências instaladas na base carregadora. Fonte de luz: lâmpada de arco de xenon de impulso ou LED. Conforme planilha de cotação.	0,00	0,00
43	Investimentos - Materiais Permanentes	Cadeiras de rodas Obeso	CAPACIDADE BRAÇOS PÉS: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL	0,00	0,00
44	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Cadeira	SSENTO - moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m³ (moldado sob pressão, expandido por água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em vinil e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado, conforme planilha de cotação.	0,00	0,00
45	Investimentos - Mobiliários	Mobiliário Administrativo - Assento 3 lugares estofados em longarina	CADEIRA LONGARINA EM PP - 04 LUGARES, fixos, sem braços, com estrutura na cor Preta. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, na cor sólida Azul. Dimensões aproximadas: Assento da longarina: 470mm x 400mm - Encosto da longarina: 465mm x 310mm. Garantia de 1 ano. O material deve ser de 1ª qualidade.	0,00	0,00

SESPTA2025006067DM





Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
46	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Cama hospitalar para obesos, elétrica, com grade	BIVOLT automática cama elétrica motorizada com os seguintes movimentos: ajuste de altura, inclinação de dorso, flexão das pernas, incluindo as seguintes posições: fowler, semi-fowler, cardíaca, vascular, Trendelenburg e Trendelenburg reverso, acionados via controle remoto de mão com fio. Cabeceira e Peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Sistema de grades com retração linear através de acionamento único, conforme planilha de cotação.	0,00	0,00
47	Investimentos - Equipamentos	CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA MEDICAMENTOS	REFRIGERADOR - PARA VACINA, TIPO MEDINIC controle eletrônico com display digital de temperatura, alarme sonoro e visual em caso de elevação de temperatura, frost-free (degelo automático), refrigeração por ventilação no interior da câmara garantindo uniformidade de temperatura interna entre 4,5° e 5,0°, mesmo na falta de energia por um período de no mínimo 05 horas, internamente em aço inoxidável, alarme para falta de energia elétrica, tampas de segurança internas, conforme planilhas de cotação.	0,00	0,00
48	Investimentos - Equipamentos	Médico - Refrigeração Especial - Refrigerador para vacina 8.000 doses	Material de confecção (gabinete interno) : aço inoxidável 304 - capacidade e quantidade de gavetas sistema de emergência i registro de dados: até 300 litros e 2 a 5 gavetas possui i possuir circulação de ar forçado: possui- discador de emergência: possui sensores internos: possui- temperatura: entre 2° c e 8.	0,00	0,00
49	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para transporte de material, 1 prateleira	CARRO DE TRANSPORTE DE ELETROCARDIÓGRAFOS, composto de: Tampa, Prateleira e Cesto para acessórios. Construído em metal e pintura epóxi, super resistente, 4 Rodízios. Garantia de Fábrica: 12 meses da entrega, contra defeitos de fabricação.	0,00	0,00
50	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para transporte de roupa/material	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPAS, medindo aproximadamente 1130 mm (altura) X 860 mm (largura) X 540 mm (profundidade), perfis estruturais em alumínio extrudado, fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC. Bandeja superior em Poliuretano com puxadores laterais e com grande borda de retenção. Porta frontal bipartida em alumínio com fecho. Bandejas intermediárias em alumínio. Cestos aramados inferiores extraíveis com arame, conforme planilha de orçamento.	0,00	0,00
51	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro curativo sem balde e sem bacia	Material de confecção acessórios: aço inoxidável balde e bacia.	0,00	0,00



SESPTA2025006067DM

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
52	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro maca com elevação para procedimentos	CARRO MACA COM GRADES - DIMENSÕES: 1,90 X 0,60 X 0,80 M (comp. X larg. X alt), estrutura construída em aço inoxidável, base com rodízios de 6" de diâmetro com aro de material termoplástico, sendo dois com freio diagonalmente opostos. Leito removível, construído em chapa de aço tratado com óxido anti-oxidante, acabamento em pintura epoxi e revestido em aço inoxidável 304, provido de pára-choque de borracha, grades laterais em tubos de aço inoxidável, cabeceira regulável conforme placa	0,00	0,00
53	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para medicamentos dose unitária	CARRINHO PARA MEDICAÇÃO, com perfis estruturais em alumínio extrudado. Fechamento em chapa de aço fosfatizada. Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado, puxador traseiro em alumínio extrudado. Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado. 01 gaveta inferior de 147 mm de altura em chapa de aço fosfatizadas, conforme planilha de cotação	0,00	0,00
54	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro para transporte de roupa/material	Carro para Transporte de Material; Totalmente Em Aço Inox Aisi 304; Estrutura Em Aço Inox de 1" de Diâmetro x 1.20 Mm de Espessura.4 Rodízios Girat. de 5", 2 C/freios; Medindo Aproximadamente 60 x 100 x 120 Cm(cxlxa); 2 Prateleiras Internas e 2 Portas Com Fechamento Por Trava Em Aço Inox. Tampo Com Gradil Em Aço, conforme planilha de cotação.	0,00	0,00
55	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Mesa para exame divã clínico	Material de confecção revestimento regulagem da cabeceira: aço ou ferro pintado estofado possui.	0,00	0,00
56	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Eletrocardiógrafo	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL MULTICANAL, Especificações Técnicas Mínimas: • 10 A 12 Derivações • Apresentação de ECG em papel milimetrado comum tamanho ofício ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão de todas as derivações simultâneas em uma única página. • Derivações: DI a V6. • Identificação automática de todas as derivações. • Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s. • Ganho ajustável minimamente entre: 2,5,	0,00	0,00
57	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Mobiliário de internação: escada 2 degraus, pintada	Escada com 2 degraus, nas medidas: 40 x 40 x 40 cm, estrutura em tubos 3/4 x 1,20mm, pintura eletrostática a pó na cor branco, degraus em chapa 1,06 mm, revestidos com piso de borracha anti-derrapante, pés com ponta em pvc, conforme norma nbr 13430. o material deve ser de 1ª qualidade. garantia de 12 meses.	0,00	0,00
58	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Espaldar	Material de confecção: madeira, regulagem: sim.	0,00	0,00

SISPTA2025006067DM

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
59	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - FOCO CIRURGICO MÓVEL- CENTRO CIRURGICO	Iluminação: led- haste: flexível.	0,00	0,00
60	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Freezer Vertical	Tipo: vertical ou horizontal, 01 porta de 201 a 400 litros.	0,00	0,00
61	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Incubadora Neonata	Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem, conforme planilha d	0,00	0,00
62	Investimentos - Equipamentos	Termodesinfectora	LAVADORA TERMODESINFECTORA - 220 V Capacidade da câmara interna de 287 litros para utilização em processos de desinfecção térmica em materiais usados ou contaminados passíveis de umidade ou temperatura. Câmara construída em aço inoxidável tipo AISI 316 com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Sistema de válvulas para engate-rápido, Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, câmara com sistema para encaixe de prateleiras, conforme planilha de cotaç	0,00	0,00
63	Investimentos - Equipamentos	Médico - Cufometro	Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação da escala de no mínimo entre 0 a 100 cmH2O.	0,00	0,00
64	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Mobiliário de internação: mesa para refeição no leito	ESTRUTURA Em madeira 18 mm totalmente revestida em laminado interna e externamente. Estrutura acoplada do tampo de refeição com altura regulável em até cinco posições. TAMPO Removível, em PS. O tampo para refeições possui um porta copos na extremidade. ACESSÓRIOS 1 porta, 1 gaveta com puxadores embutidos. Possui mesa auxiliar para procedimentos de enfermagem embutida sobre o tampo. RODÍZIOS De 2" embutidos.	0,00	0,00
65	Investimentos - Mobiliários	Mobiliário Administrativo - Mesa de Trabalho (140 x 70 x 75 cm)	MESA RETA MEDINDO L1200 X P600 X H740MM, com 1 suporte de tomadas, conforme segue:TAMPO único retangular constituído por aglomerado de 25mm de espessura com acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila. As faces laterais dos tampos deverão receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 1mm e as faces frontal e posterior deverão receber fita de borda reta produzida em PVC com espessura de 3mm, conforme planilha de c	0,00	0,00

SESPTA2025006067DM



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
66	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Monitor Multiparametro	Parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP pré configurado de 10 a 12 pol com suporte.	0,00	0,00
67	Investimentos - Equipamentos	Ressuscitador infantil BabyPUFF (equipamento portátil destinado a ventilação pulmonar mecânica manual em RN em UTI)	Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão , conforme	0,00	0,00
68	Investimentos - Mobiliários	Mobiliário Administrativo - Sofá 2 lugares, com braços	SOFANETE COM 02 LUGARES, com braços fabricados com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19mm e parede de 2mm, soldada pelo sistema de solda MIG. Possui percintas elásticas internas que garantem a flexibilidade da espuma .Injetada em espuma anatômica de poliuretano flexível de alta resiliência, densidade de 55kg/m, do tipo ecológico , revestido em courvim Azul Royal Viena resinas vinílicas plastificadas, malha 67% poliéster 33% e algodão. Conforme planilha de cotação.	0,00	0,00
69	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Suporte de hamper inox	Material de confecção: aço inoxidável.	0,00	0,00
70	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Cama PPP (pré parto, parto e pós parto), elétrica	Sitema PPP - Pré-Parto, Parto e Pós-Parto com movimentos de elevação dorsal e regulagem de altura acionados através de motores elétricos. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso ou superior. Com rodízios sendo dois com freios em diagonal. Acompanha cabeceiras removíveis, grades, apoio de pernas removível, par de porta coxas, apoio para de calcanhares, barra de esforço, dispositivo para coleta de líquidos e colchão compatível com as dimensões da cama. Capacidade mí	0,00	0,00
71	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro maca com elevação hidráulica	9 Estrutura leito elevação: aço termoplástico ou similar hidráulica.	0,00	0,00



SESPTA2025006067DM



Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
72	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Incubadora de Transporte	Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem, conforme planilha d	0,00	0,00
73	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Seladora de pedal	TERMO-SELADORA GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES: 310 X 140 X 370 MM - VOLTAGEM: 127/220 V (BIVOLT), com as seguintes características técnicas:- Chave liga/desliga;- Controle de tempo de aquecimento;- Lâmpada indicadora de tempo de aquecimento da resistência de soldagem;- Suporte para rolo de papel;- Sela e corta o papel simultaneamente com acionamento independente;- Estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado à vácuo;- Resistência em níquel cromo, conforme planilha de orçament	0,00	0,00
74	Investimentos - Equipamentos	Autoclave Horizontal de Bancada com capacidade de 42 litros	Câmaras de esterilização em aço inox; Drenagem por circuito fechado do vapor excedente, através de tubulação de descarga; Acompanhamento dos ciclos através de painel digital LCD com avisos visuais e sonoros.	0,00	0,00
75	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Suporte de soro com rodízios	IPO/material de confecção: pedestal/aço inoxidável.	0,00	0,00
76	Investimentos - Equipamentos	Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros)	Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 445 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, conforme planilha de orçamento.	0,00	0,00
77	Investimentos - Mobiliários	Armário em Aço Inox para CME	Armário e/ou estante para utilização em Central de Material Esterilizado.	0,00	0,00
78	Investimentos - Equipamentos	Bomba Elétrica para Succção de Leite	Equipamento elétrico e portátil. Deve possuir nível de sucção ajustável. Produto livre de bisfenol-A (BPA). Deve possuir no mínimo: 01 Motor e 01 Frasco de no mínimo 110 ml. Ser portátil; Possuir controles de sucção; Realizar sucção sem agredir os mamilos; Possuir coletor anatômico; Possuir reservatório de coleta; Alimentação elétrica: 110/220 V - 60 Hz.	0,00	0,00

SESP/TA/2024/006067/DM

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%
79	Investimentos - Mobiliários	Banqueta para parto vertical	Pode ser usado em hospital, casas de parto ou em parto domiciliar, desenvolvido para maximizar o conforto e a estabilidade para até 200 kg. Feita com Poli Etileno de Media Densidade PEMD. Aberta na frente, permite total visualização do processo do parto Peso aproximado: 3,0 kg (banqueta). Preparado para suportar aproximadamente 1.300 kg de força.	0,00	0,00
80	Investimentos - Equipamentos	Nebulizador	Suporte com rodízios: compressor de 3 a 4 saídas	0,00	0,00
81	Investimentos - Equipamentos	Radiômetro para Fototerapia	Deve possuir teclado com membrana, display de cristal líquido para indicação dos dados de medição e do nível de bateria. Entrada para faixa de radiação: faixa de medição com variação entre: 0,0 por cento a 100,0 por cento $\mu\text{W}/\text{cm}^2$ ao quadrado/nm com resolução de 0,1 $\mu\text{W}/\text{cm}^2$ ao quadrado/nm e precisão entre mais/menos 2,0 por cento a mais/menos 10,0 por cento $\mu\text{W}/\text{cm}^2$ ao quadrado/nm para escala total; Espectro de onda monitorado no mínimo a faixa de: 425 a 475nm, conforme planilha de o	0,00	0,00
82	Investimentos - Equipamentos	Reanimador Pulmonar Manual	Material de confecção válvula peep válvula unidirecional reservatório: silicone possui possui possui de silicone, adulto.	0,00	0,00
83	Investimentos - Equipamentos	Reanimador Pulmonar Manual	Reservatório material de confecção aplicação válvula unidirecional: possui silicone infantil e neonatal possui.	0,00	0,00
84	Investimentos - Mobiliários	Aquisição de Mobiliários - Outros (Especificar)	Estrutura do tubo 2 1/2" parede de 1mm (tubo redondo), Detalhe tubo 3/4 e 5/8 parede de 0,90mm, Lateral da cama 1,5mm com três dobras no comprimento(para reforço)de 1,90m com uma trava no centro para fixação do estrado; Largura de 80cm (medida do colchão), Estrado de 1ª linha com 7 ripas de cedrinho e 5 travessas de madeira dura (cedrinho e eucalipto) com 80cm de largura; Sistema de fixação encaixe exclusivo garantido, sem ringimento; Altura total do beliche 1,50m;, conforme planilha de o	0,00	0,00
Total:					
R\$ 0,00					
0,00%					

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	11.009.510,00	100,00	0,00	0,00	11.009.510,00	100,00	11.009.510,00
Valor Total	11.009.510,00	100,00	0,00	0,00	11.009.510,00	100,00	11.009.510,00



SESP/TA2025/00607/DM

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
340.017.828-47	REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI	30.692.750-0	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	saude@mogidascruzes.sp.gov.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Mogi das Cruzes, 31 de Julho de 2025

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

EDSON UMEDA
Diretor Técnico de Saúde III
Departamento Regional de Saúde Grande São Paulo - DRS I

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



SESP/TA2025/006067/DM



Assinado com senha por: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI - 22/07/2025 às 14:41:35
 Assinado com senha por: EDSON UMEDA - 24/07/2025 às 11:40:54
 Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 29/07/2025 às 12:14:54
 Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 31/07/2025 às 17:46:03
 Documento N°: 050243A5174420 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5174420>



A circular stamp with a double-line border. The outer ring contains the text "Governo do Estado de" at the top and "São Paulo" at the bottom. The inner circle contains the number "315" in large, bold digits.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**CONVENIADA PRESENTE NO MUNICÍPIO DE
TERMO DE CONVÊNIO N° 001223/2025**

OBJETO: Investimentos - Equipamentos, Materiais Permanentes e Mobiliários - aquisição de equipamentos para Maternidade Municipal de Mogi das Cruzes, com o objetivo de viabilizar o pleno funcionamento da unidade e a oferta de serviços especializados de saúde à população da Região do Alto Tietê.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 11.009,510,00 (onze milhões, nove mil e quinhentos e dez reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2. Bem-nes-per-NC-PI-TADS para:

 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
 - c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
 - d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353 542 676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

GRADUANDO DE DIRETÓRIA DO CREA-ES
Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Nome: Tatiana de Carvalho
Cargo: Coordenador CBOE

Cargo: Coordenador C
CPE: 286 235 138 51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: MARIA LUIZA BICCOLOMINI BERTAOLLI

Nome: MARIA
Cargo: Prefeito



SESCAP2025000679DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

316
Governo do Estado de São Paulo
P-2019

CPF: 290.760.518-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Cargo: Prefeito

CPF: 290.760.518-60

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: FRANCISCO CARLOS CARDENAS

Cargo: Gestor Municipal de Convênios

CPF: 547.384.828-15

Gestor Administrativo

Nome: NÁDIA YUMIE NARITA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 370.350.058-11

Gestor Técnico

Nome: HILDALÉIA DE FÁTIMA LEANDRO

Cargo: GERENTE

CPF: 179.141.228-90

Diretor DRS

Nome: EDSON UMEDA

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 057.166.908-58

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SESCAP2025000679DM

São Paulo, 31 de julho de 2025



317
Governo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Gestor Municipal de Convênios
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

NÁDIA YUMIE NARITA
Diretor Técnico de Saúde I
DIRETORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO - ASSESSORIA TÉCNICA

HILDALÉIA DE FÁTIMA LEANDRO
GERENTE
Centro de Apoio Regional à Saúde 2 - Região Alto Tietê

EDSON UMEDA
Diretor Técnico de Saúde III
Departamento Regional de Saúde Grande São Paulo - DRS I

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
Assinado pelo substituto DÉBORA TEIXEIRA DO AMARAL

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

Assinado com senha por: FRANCISCO CARLOS CARDENAS - 22/07/2025 às 14:52:03
Assinado com senha por: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI - 22/07/2025 às 14:55:51
Assinado com senha por: NÁDIA YUMIE NARITA - 22/07/2025 às 15:18:06
Assinado com senha por: HILDALÉIA DE FÁTIMA LEANDRO - 23/07/2025 às 21:14:29
Assinado com senha por: EDSON UMEDA - 24/07/2025 às 11:43:27
Assinado com senha por: DÉBORA TEIXEIRA DO AMARAL - 24/07/2025 às 14:11:28
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 29/07/2025 às 12:14:56
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 31/07/2025 às 17:46:41
Documento N°: 050243A5174423 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5174423>



SESCAP2025000679DM